



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**EDITAL Nº 035/2023**  
**PROCESSO nº 061/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA** torna público que realizará no dia **8 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade **CONCORRÊNCIA** que tem como objeto **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO**, durante 05 (cinco) anos prorrogável por igual período, de imóvel composto de um prédio medindo aproximadamente 507 m2 de área construída, sito a Rua Bento de Abreu, nº 480, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia.

A estrutura do prédio possui características para abrigar agência bancária e escritório tendo, portanto, características comerciais e de serviços.

A exploração será onerosa, devendo o licitante vencedor remunerar o município pelo uso e desenvolvimento das atividades no local.

Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 8666/93, pela Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei Municipal nº 1.054/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação designados nos autos do Processo nº 061/2023 – Concorrência nº 001/2023.

Nos termos do Artigo 40 da Lei 8666/93, elencamos abaixo as informações que devem constar deste preâmbulo:

**PROCESSO Nº 061/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**

**OBJETO:**

**RETIRADA DO EDITAL: O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÁ SER RETIRADO A PARTIR DO DIA 01/12/2023 DAS 8 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13 ÀS 17 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUIZ PINTO, Nº 319, CENTRO, SANTA LÚCIA, CEP 14.825-000, GRATUITAMENTE PELA INTERNET: [www.santalucia.sp.gov.br](http://www.santalucia.sp.gov.br) OU PELO TELEFONE (16) 3396-9600 OU E-MAIL: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br).**

**ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 09H00 HORAS DO DIA 08/01/2024.**

**INICIO DA SEÇÃO: 09H00MIN DO DIA 08/01/2024.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: PREFEITURA DE SANTA LÚCIA (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO), LOCALIZADA NA RUA CORONEL LUIZ PINTO, Nº 319, CENTRO, SANTA LÚCIA, CEP 14.825-000.**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

### **I – DO OBJETO**

CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, durante 05 (cinco) anos prorrogável por igual período, de imóvel composto de um prédio medindo aproximadamente 507 m2 de área construída, sito a Rua Bento de Abreu, nº 480, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia.

A estrutura do prédio foi construída para abrigar agência bancária e escritório, tendo, portanto, características comerciais e de serviços.

A exploração será onerosa, devendo o licitante vencedor remunerar o município pelo uso e desenvolvimento das atividades no local.

A remuneração deverá ser realizada integralmente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, correspondente a cinco anos de concessão.

### **II – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**1- RECURSOS FINANCEIROS:** Os serviços permitidos não gerarão custo á municipalidade, sendo obrigação do licitante vencedor remunerar o município pelo uso do bem móvel.

**2 - PRAZO FINAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** **dia 08/01/2024, até às 09:00 (nove) horas.**

**3 - INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no Paço Municipal, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, em Santa Lúcia – SP.

**4 - INICIO DA SESSÃO:** **dia 08/01/2024, até às 09:00 (nove) horas.**

**5 - REGIME DE EXECUÇÃO:** CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, nos termos da Lei Municipal nº 1.054/2006, bem como demais legislações aplicáveis a matéria.

**6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:** 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

**7 - PUBLICIDADE:** O presente Edital, publicado pela imprensa, de forma resumida, está sendo afixado integralmente, em local de costume, no Paço Municipal, onde poderá ser consultado pelos interessados, podendo, serem adquiridas as cópias gratuitamente.

**8 - Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I -Modelo de retirada de Edital pela Internet;**

**ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO III -Minuta de Contrato;**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO V - Modelo de Procuração;**

**ANEXO VI - Lei Municipal nº 1.054/2006;**

**ANEXO VII – Planta Baixa do imóvel;**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO VIII – Modelo de Declaração referente aos itens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5;**  
**ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;**  
**ANEXO X – Cadastro do Responsável;**  
**ANEXO XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.**

### **III – HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação das empresas deverão estar contidos em envelope lacrado, com timbre ou nome do licitante, indicado pelo número 01, endereçado à Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

3.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 – Regularidade Fiscal:

3.2.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

b1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

b2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão do Estado (dívida ativa) onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

b3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f.1) - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.2.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) – o cumprimento do excerto legal acima mencionado será comprovado por Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no **Anexo IV**.

3.2.3 - Declaração de que a empresa será instalada no local, num prazo de até 60 (sessenta) dias, com os equipamentos necessários á prestação dos serviços, obtendo todas as autorizações necessárias perante aos órgãos de controle da atividade desenvolvida, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

3.2.4 - Declaração de conhece os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e que está apto a cumprir os requisitos legais para o desempenho da concessão de uso remunerada, objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

3.2.5 - Declaração de que efetuou prévia e obrigatória vistoria ao imóvel, objeto da licitação, e que as características e estrutura física atende as necessidades da empresa, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

**IV – PROPOSTA FINANCEIRA**



## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

4.1 - A PROPOSTA FINANCEIRA deverá estar contida no envelope de número 02 (dois), timbrado ou contendo o nome do licitante e subscrito com os dizeres que identifiquem com esta licitação e obedecerá às seguintes normas:

a) Deverá ser única por proponente, apresentada em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento;

b) Os valores financeiros serão expressos em moeda corrente do País – o REAL – especificando o valor da remuneração total, ou seja, 5 (cinco) anos que será paga ao Município;

c) O licitante declarará, expressamente que o desenvolvimento das atividades no imóvel, objeto da concessão remunerada de uso, é de sua total responsabilidade;

d) A remuneração deverá ser realizada integralmente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, correspondente a cinco anos de concessão.

e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Todos os documentos deverão ser elaborados de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinados por quem de direito e identificados com o número deste Edital, sendo certo que a falsidade de qualquer das declarações, ainda que verificadas posteriormente, implicarão da imediata cassação da cessão de uso, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes.

## **V – JULGAMENTO**

5.1 - Os envelopes contendo as propostas de habilitação e financeira, com identificação da empresa proponente serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e hora aprazados neste Edital.

5.2 - Os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração formal emanada de suas respectivas empresas, salvo em se tratando do proprietário ou sócio-diretor, devidamente identificado, sob pena de perderem a legitimidade de parte para atuarem ativamente no procedimento.

5.3 - A Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 01, apresentados pelas empresas, contendo os documentos de habilitação dos licitantes, sendo esses documentos examinados e rubricados pelos licitantes e demais pessoas interessadas que estejam presente à sessão.

5.4 - Não serão admitidas impugnações que versem sobre o Edital, por intempestivas, sendo as demais impugnações e protestos, se houver, lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que verificarem nessa primeira fase do evento.

5.5 - Em havendo impugnações pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a Ata e suspensa a sessão para Julgamento das mesmas, saindo os licitantes intimados do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar dessa data, para as contrarrazões, sendo que a Comissão apresentará o nos prazos legais, marcando data para a continuidade do certame.

5.6 - Não havendo impugnações que possam levar à suspensão dos trabalhos, será igualmente encerrada a Ata dessa fase do certame a qual será assinada pelos interessados presentes, sendo que o não comparecimento do licitante na sessão implicará na renúncia expressa de interpor qualquer recurso referente á fase de habilitação.





## **Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

5.7 - Encerrada essa primeira fase, não mais serão acolhidos quaisquer recursos ou impugnações que digam respeito à habilitação.

5.8 - Em havendo tempo hábil, à Comissão de licitação deliberará pelo prosseguimento da sessão, podendo designar nova data ou, em seguida, iniciar a segunda fase, com as aberturas das propostas financeiras das empresas desclassificadas devolvidas aos seus autores, intactas e imaculadas, após a homologação e adjudicação do certame.

5.9 - Abertos os envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, assim entendida a proposta que oferecer o maior valor de remuneração para todo o período contratual, não podendo ser inferior ao valor de R\$ 133.332,60 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) para 5 (cinco) anos, considerando os valores de mercado.

5.10 - Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será precedido o sorteio público entre elas, com a presença dos interessados.

5.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.13 - Na hipótese de todas as propostas apresentarem propostas, abaixo de valores corretamente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de oito dias úteis, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93.

5.14 - Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cuja propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

5.15 - Se a sessão de Licitações decidir declarar, prontamente, o julgamento das propostas, anunciando a classificação, será encerrada a Ata, assinada pelos licitantes e demais interessados presentes, saindo todos intimados do prazo de recurso, de cinco dias úteis, que corre a partir da data de julgamento.

5.16 - Se a deliberação classificatória for marcada para nova data, será da mesma forma encerrada a Ata dessa fase do certame, assinada igualmente por todos, correndo o prazo de recurso a partir da data da notificação do julgamento, recebida pelos licitantes.

5.17 - Na hipótese de interposição de recursos, será aberto o prazo para que os demais licitantes apresentem as suas contrarrazões de impugnação.

5.18 - Todos os recursos obedecerão aos procedimentos e serão julgados nos moldes do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - Após o julgamento do certame e dos recursos, será homologado o objeto à empresa vencedora, nos moldes previstos neste edital, sendo adjudicado o procedimento pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que marcará prazo para a assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público, cuja minuta faz parte integrante deste Edital, ficando desde já cientificados os licitantes que estão obrigados a comparecer no prazo fixado, sob as penas da Lei.

6.2 - Assinado o Contrato, a empresa estará apta para utilização do bem e início de suas atividades, obedecendo às normas operacionais fixadas no contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Edital.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

6.3 - Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

6.4 - A Municipalidade poderá revogar esta licitação por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando suas decisões, nos termos da Legislação citada.

Na hipótese de inadimplência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público que embasa esta licitação, por parte de beneficiária, a Municipalidade poderá revogar a Concessão.

6.5 - Não será admitido o consorciamento de empresas ou a sessão de direito e obrigações do objeto da licitação.

6.6 - Fica fixado o Foro de Américo Brasiliense para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

6.7 - A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação regional ou local e afixado, de inteiro teor, nos locais de costume, marcando prazo mínimo de 30 (trinta) dias a partir da última publicação.

Santa Lúcia, em 01 de dezembro de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO NOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

## ANEXO I

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br))

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 061/2023**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.santalucia.sp.gov.br](http://www.santalucia.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Nome: \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2023**  
**PROCESSO nº 061/2023**

**OBJETO:** CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, DURANTE 05 (CINCO) ANOS, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO, DE IMÓVEL COMPOSTO DE UM PRÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 507 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, SITO A RUA BENTO DE ABREU, Nº 480, CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA LÚCIA.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE / CEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

VALOR GLOBAL (CINCO ANOS) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da proposta** de \_\_\_\_\_ (\_\_) dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de sua apresentação.

**Condições de Pagamento, em conformidade com o edital e minuta de contrato.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lúcia/SP.  
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_\_/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)**  
**PROCESSO Nº 061/2023**

**MINUTA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO**

**I – DAS PARTES**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.282.704/0001-32, com sede à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, em Santa Lúcia/SP, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício, Senhor Luiz Antônio Noli.

**CONCESSIONÁRIA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

**II – DO OBJETO**

CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, durante 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, de imóvel composto de um prédio medindo aproximadamente 507 m2 de área construída, sito a Rua Bento de Abreu, nº 480, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia.

**III – FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato está vinculado ao Edital de Licitação, modalidade CONCORRENCIA nº \_\_\_\_\_/2023 e seus anexos, Lei Municipal nº 1.054/2006 e reger-se-á com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e a Lei 4.320/64, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e naquilo que não lhes for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

**IV – SUPORTE FINANCEIRO**

Para fins contratuais, dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O valor da remuneração total apresentada, refere-se ao prazo integral do contrato, ou seja, 5 (cinco) anos, deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**V – CLAUSULAS OPERACIONAIS**

PRIMEIRA: A Concessão aqui pactuada destina-se aos fins comerciais e de serviços, não podendo ter o seu uso desviado para outros fins sob pena de incorrer na multa prevista neste contrato, pelo que, as partes declaram expressamente que conhecem todas as atuais condições do imóvel, assumindo-o e aceitando-o exatamente nessas condições.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**SEGUNDA:** O prazo de concessão fica fixado em 05 (cinco) anos, tendo por início o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e por termo o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, data em que a concessionária se compromete em restituir o imóvel completamente desocupado e em perfeito estado de conservação independentemente de qualquer notificação ou aviso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos nos termos da legislação vigente, mediante o pagamento do valor integral, adotando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e tomar-se-á a variação do índice no período compreendido entre o mês da assinatura do contrato até o mês da vigência. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**TERCEIRA:** as tarifas de água e energia, impostos e taxas (IPTU/TSU), incidentes sobre o imóvel, a partir do primeiro dia da vigência contratual serão de inteira responsabilidade da concessionária.

**QUARTA:** Fica expressamente vedada a cessão de direitos e obrigações deste contrato, sob pena de rescisão imediata.

**QUINTA:** As obras estruturais que importarem na segurança do imóvel serão executadas pelo poder concedente, salvo se a falta de segurança decorrer de ato ou fato imputável a concessionária. Todos os reparos e conservação do imóvel, da parte hidráulica e elétrica, incluindo-se fechaduras, torneiras, vidraças, limpeza, registros e desentupimentos de encanamentos de água, esgotos, pinturas, etc., serão feitas pela concessionária, a qual ficará obrigado a restituir tudo em perfeito estado, sem direito a indenização alguma ao desocupar o imóvel. Todos os danos que porventura forem causados pela concessionária, serão por ele reparados.

**SEXTA:** A execução de quaisquer benfeitorias ou modificações a serem introduzidas no imóvel ou em suas instalações, inclusive colocação de luminosos, cartazes, placas e letreiros com propaganda, pintura, divisão de salas etc., deverão ser autorizadas pelo município, sendo que as benfeitorias que forem feitas com autorização, mesmo que necessárias, passarão a pertencer ao poder concedente, independentemente de indenização. Poderá o município, findo o prazo contratual, exigir que as benfeitorias ou modificações introduzidas com o seu consentimento sejam retiradas às custas da concessionária.

**SÉTIMA:** A concessionária fica obrigada no curso da concessão a satisfazer à sua própria conta todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome do concedente.

**OITAVA:** A concessionária faculta desde já a concedente ou ao seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel quando entender conveniente e, na hipótese do imóvel ora locado ser colocado a venda, a concessionária permitirá que os interessados na compra o visitem em dia e hora previamente indicados pelo município.

**NONA:** A concessionária não poderá infringir as normas referentes aos direitos de vizinhança, no que se refere ao sossego e respeito aos direitos dos vizinhos, sendo responsável, civil e penalmente pelos desvios que cometer.

**DÉCIMA:** A inadimplência dos pagamentos, multas, tributos e tudo o mais que for devido em razão deste contrato, será cobrado acrescido de juros e correção monetária, em processo executivo ou ação apropriada, no Fórum desta Comarca de Américo Brasiliense com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta do devedor, além principal, e das multas, todas as despesas judiciais, extrajudiciais e 10% de honorários advocatícios.



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as multas que o Locatário der causa, por infringência das normas legais, serão pagas por ele.

DÉCIMA SEGUNDA: O Município, não terá qualquer responsabilidade em caso de incêndio, mesmo que originado por curto-circuito ou estragos nas instalações elétricas, ficando expressamente declarado que a concessionária tem pleno conhecimento de todas as condições do imóvel.

DÉCIMA TERCEIRA: Em se tratando de concessão remunerada, o descumprimento, pelas partes de quaisquer das cláusulas deste instrumento, ensejará à aplicação de multa contratual no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais, e, conforme a gravidade da falta, da revogação da concessão, nos termos da legislação pertinente.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato e da permissão de serviços públicos à qual se refere, e ao certame licitatório que lhe deu origem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Santa Lúcia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
**LUIZ ANTONIO NOLI**  
Prefeito Municipal  
**CONCEDENTE**

**CONCESSIONARIA**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ / CPF nº \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lúcia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da  
CONCORRÊNCIA nº 001/2023, Processo nº 061/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia do  
Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a \_\_\_\_\_(denominação da  
pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se  
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, nomeia  
seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição  
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes a **CONCORRÊNCIA**  
**Nº 001/2023 – PROCESSO nº 061/2023.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

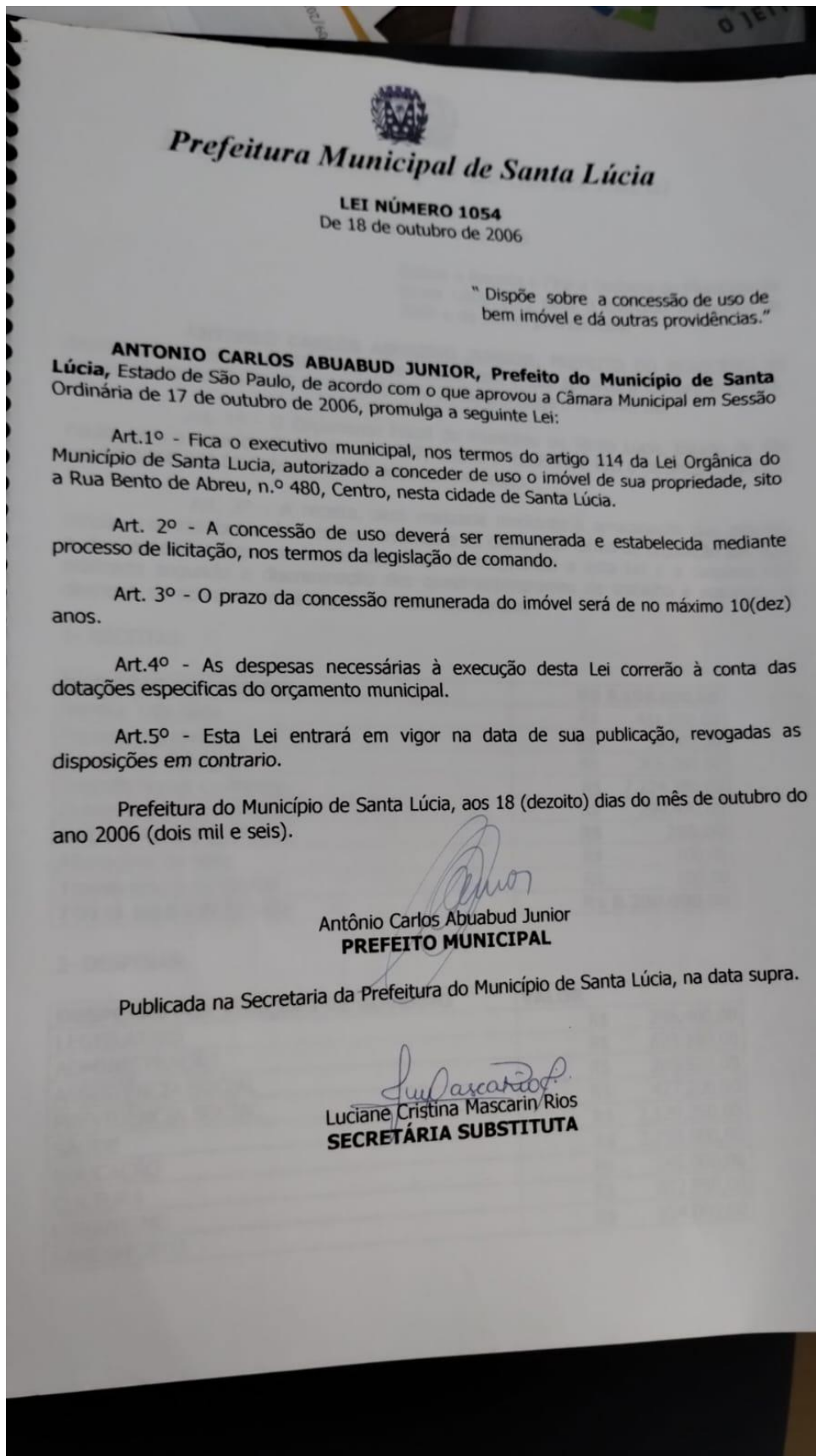
## **ANEXO VI**

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.054/2006**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

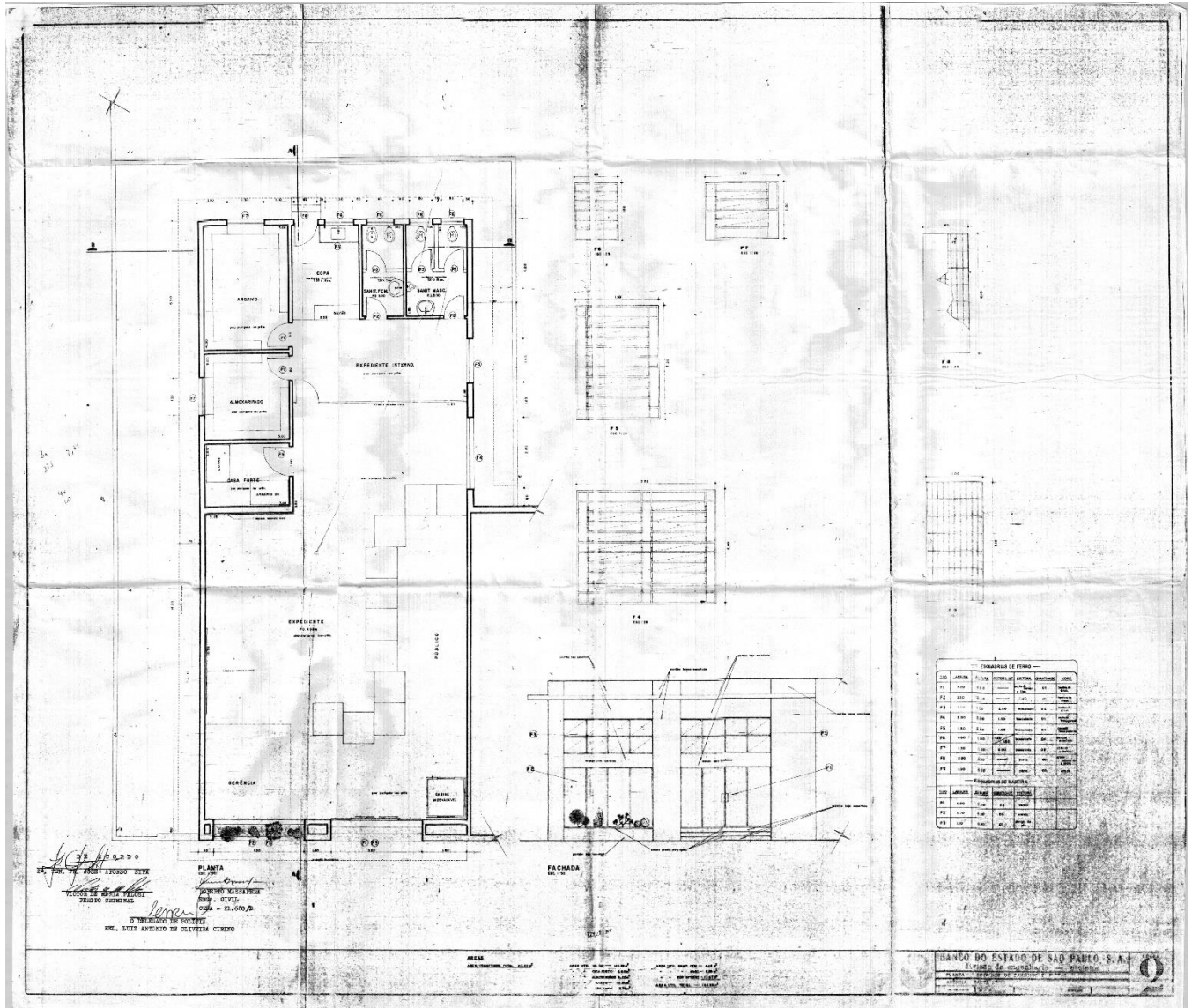




Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## ANEXO VII





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lúcia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da  
**CONCORRÊNCIA nº 001/2023, Processo nº 061/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa  
Lúcia do Estado de São Paulo, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

a) a empresa será instalada no local, num prazo de até 60 (sessenta) dias, com os equipamentos necessários á prestação dos serviços, obtendo todas as autorizações necessárias perante aos órgãos de controle da atividade desenvolvida.

b) conhecemos os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e que está apto a cumprir os requisitos legais para o desempenho da concessão de uso remunerada, objeto da licitação.

c) que efetuou prévia e obrigatória vistoria ao imóvel, objeto da licitação, e que as características e estrutura física atende as necessidades da empresa.

Santa Lúcia - SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 061/2023**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**





**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 061/2023**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo preenchimento

**OBS.: Este cadastro deverá ser preenchido e assinado pela parte (prefeitura) no ato da assinatura do contrato.**



**Prefeitura do Município de Santa Lúcia**  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa  
Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600  
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 061/2023**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)